



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2001

GOIÂNIA, 28 DE SETEMBRO DE 2001 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.780

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 03
DESPACHO	PÁG. 03
EXTRATOS	PÁG. 04

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3249, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs. 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar nº 031/94, bem como contido no Processo nº 969.018-2/96, de interesse de **ANTÔNIO VIEIRA E OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "PARQUE DAS PAINEIRAS - IV Etapa" de propriedade do Sr. Leandro Mendonça Jorge, com área documental de 26.550,00m² (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados) - Matrícula nº 32.858 (Chácara 25) e área de levantamento de 25.575,32m² (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco virgula trinta e dois metros quadrados), com uma diferença de 974,68m² (novecentos e setenta e quatro virgula sessenta e oito metros quadrados), que se encontra como servidão integrando à Av. Interligação, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O parcelamento é composto de:

Área Total Documental: 26.550,00m²;
Área Total do Projeto: 25.575,32m²;
Diferença: 974,68m² - servidão/Av. Interligação.
Total de números de lotes desta etapa: 48 lotes, assim distribuídos:
Quadra 1 - Lotes 01 a 08 e 31 a 38
Quadra 3 - Lotes 01 a 08 e 31 a 38
Quadra 5 - Lotes 01 a 08 e 31 a 38
Total de áreas de lotes desta etapa: 14.421,66m², equivalente a 56,389%.
Área mínima do lote: 300,00m²;
Frente mínima do lote: 10,00m;
Áreas Públicas Municipais (APM-I) Equipamentos Urbanos/Creche = 4.495,34m², equivalente a 17,577%;
Áreas Públicas Municipais/Sistema Viário = 6.658,32m², equivalente a 26,034%;
Total de Áreas Públicas Municipais desta etapa = 11.153,66m², equivalente a 43,611%.

Art. 3º - A Área Pública Municipal terá a seguinte destinação abaixo discriminada:

APM - 01 - Creche = 4.495,34m², equivalente a 17,577%;

Logradouro - Rua dos Girassóis = 100,00m;
Fundo Confrontante - terras de Maria Gonçalves Ávila = 100,52m;
Lado Direito Confrontante: APM-02 - Escola (Parque das Paineiras - III Etapa) = 44,49m;
Lado Esquerdo Confrontante - Chácara Santa Rita = 45,51m.

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento "PARQUE DAS PAINEIRAS - IV Etapa" fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todos os lotes, com exceção feita à Área Pública Municipal, destinada a equipamentos públicos, sendo que os usos admitidos, serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94. Considera-se frente a maior testada, sendo considerada a menor testada como lateral do imóvel.

Art. 5º - De acordo com o disposto nas Lei nºs. 7.222/93, 4.526/71 e 7.715/97, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da SEPLAM, datado de 05 de setembro de 2001.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs. 2.431, de 28 de dezembro de 2000 e 2.506, de 21 de junho de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal